



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
Paço Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação direta de show do Artista EWERTON GUERRA para apresentação na FESTA DE AGOSTO 2024.

Versão I

Data de Elaboração: 03/07/2024

Responsável: Maria Eduarda Abreu Wanderley Feitosa

Matrícula: 478203

Lotação: Secretaria de Cultura



Termo de Referência

1. OBJETO

1.1. Seguindo o calendário anual de eventos tradicionais para o ano de 2024 do município de São Lourenço da Mata/PE, a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude (SCTELJ) visando destacar a relevância da promoção de apresentações artísticas alçadas à condição de direitos constitucionalmente protegidos, pretende através de apresentações de artistas, viabilizar o acesso ao lazer e à cultura aos munícipes.

1.2. Será contratado o artista **EWERTON GUERRA**, para apresentar-se no dia **03 de agosto 2024, das 20h20 min às 21h00 min**, cobrando cachê no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**. Nesse formato a artista contemplam seus próprios equipamentos de som, considerando um público de aproximadamente 30 (trinta) mil pessoas.

1.3. A contratação está fundamentada de acordo com o art.74, II da Lei 14.133, considerando que a artista possui proposta musical adequada ao espaço previsto para sua apresentação, bem como trajetória reconhecida, tendo já realizado apresentações em outros eventos particulares e públicos.

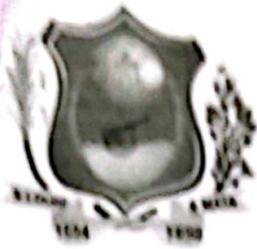
1.4. A contratação consiste na artista, instrumentistas e equipamentos. Cabendo a empresa contratada dispor de todas as necessidades que comportem à apresentação que terá duração mínima de 40 minutos e máxima de 01 hora.

1.5. O repertório do artista **EWERTON GUERRA** inclui o estilo do artista local sãolourencense, sendo de uma forte identidade cultural para a população do município.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes, Lazer e Juventude visando a valorização dos artistas do estado através da aproximação com os eventos tradicionais do município, propõe realizar a Festa de Agosto 2024, que ocorre 01 (uma) vez ao ano, com a participação de artistas que possam levar entretenimento e preservar a identidade cultural da região.

2.2. Este evento qualifica-se a partir do calendário anual de eventos tradicionais do ano de 2024, proporcionando um bem-estar aos munícipes com festividades culturais.



2.3. Justificativa do artista selecionado

2.3.1. A apresentação do artista local **EWERTON GUERRA**, em sua própria comunidade é crucial para fortalecer a conexão entre o artista e os residentes locais, promover a identidade cultural da região e estimular a economia local por meio do aumento da participação em eventos. Além disso, ao se apresentar em casa, o artista inspira a criatividade local, contribui para o desenvolvimento da cena cultural, constrói redes de contatos na comunidade, recebe apoio direto de seus conterrâneos e cria um ciclo de orgulho e reconhecimento que é fundamental para uma carreira artística sustentável a longo prazo. Essa interação próxima também pode incentivar a expressão criativa, enriquecendo a comunidade e contribuindo para o florescimento geral da cena artística local.

2.3.2. Visando o fortalecimento dos eventos tradicionais do município, a SCTELJ convida o artista **EWERTON GUERRA** para se apresentar na Festa de Agosto 2024, que contará com 01 (uma) apresentação musical.

3. JUSTIFICATIVA DO EVENTO

3.1. A Festa de Agosto traz apresentações de músicas com intuito de proporcionar um bem-estar à população de todo o município e cidades vizinhas, com músicas de qualidade e que harmonizem um momento de entretenimento e apreciação cultural.

3.2 O local para acontecer as apresentações será na Rua Alcantara, S/N, Centro, no horário das 19:00h às 02:00h.

3.2 Detalhamento do Evento

3.2.1. Caberá a equipe da Diretoria de Cultura da SCTELJ a divulgação das informações de data/horário e escolha do(a) artista, visando atrair maior número de munícipes;

3.2.2 A apresentação está prevista para ocorrer no dia **03 de agosto 2024, das 20h20 min às 21h00 min.**

3.2.3 A apresentação tem duração **40 minutos**, visando um encerramento harmônico com o público presente.

4. NATUREZA DO OBJETO

4.1. Os serviços contemplados neste Termo de Referência são de natureza singular enquadrados no artigo 74, II da Lei 14.133/21.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
Paço Municipal

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Fica acordado que o artista **EWERTON GUERRA** deverá chegar no mínimo 01(uma) hora antes do horário contratado para a apresentação / show, realizando a montagem de equipamentos de som e passagem de som, caso necessário;
- 5.2. O artista **EWERTON GUERRA** compromete-se em seguir o repertório previamente selecionando, mantendo cuidados com volume do som, preservando um ambiente lounge, adequado ao local de realização;

6. CRONOGRAMA

APRESENTAÇÃO
03/08
20h20 às 21h00

6.2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.2.1. Os serviços serão prestados na *Rua Alcantara, S/N, Centro, São Lourenço da Mata-PE.*

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo de vigência da contratação será por um período de até 03 (três meses), contado a partir da data da assinatura do presente, podendo ser prorrogado conforme interesse entre as partes e desde que de acordo com as disposições legais.

7.2. O prazo poderá ser prorrogado mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra motivos devidamente evidenciados e sujeitos à análise prévia do setor requisitante e aprovação da Administração da Secretaria de Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude.

7.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado à Diretoria de Cultura da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude de São Lourenço da Mata/PE, localizada à Severina Leite Amazonas, 67, Centro, telefone: 92002-8317, e-mail: cultura@slm.pe.gov.br.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
Paço Municipal

8.2.5. Na ocorrência da não apresentação artística/atividade cultural por motivo de caso fortuito ou força maior, fica a Município de São Lourenço da Mata - PE desobrigado do pagamento dos valores descritos na Cláusula Terceira.

8.2.6. Na ocorrência da não apresentação artística por fatos de responsabilidade exclusiva do Município de São Lourenço da Mata - PE, desde que a contratada não tenha dado causa, esta fará jus ao ressarcimento das despesas com deslocamento, até o município de São Lourenço da Mata/PE devidamente comprovadas, limitado ao percentual de 20% (vinte por cento) do cachê disposto na cláusula terceira do presente contrato.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O acompanhamento/Gestão e fiscalização do presente contrato será realizado por servidores devidamente indicado pela secretaria contratante com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

9.2. Caberá ao gestor do contrato:

9.2.1. Organizar os custos e prazos desse mesmo contrato;

9.2.2. Executar de forma mais econômica;

9.2.3. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;

9.2.4. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

9.3. Caberá ao fiscal do contrato:

9.3.1. Verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;

9.3.2. Está incumbido o fiscal de contrato ao devido acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado;

9.3.3. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

9.3.4. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.3.5. Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

9.3.6. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

9.3.7. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;



9.3.8. verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

9.3.9. comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

9.3.10. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

9.4. Além das disposições acima, são atribuições do gestor e fiscal de contrato desenvolver todas medidas pertinentes e legais para o bom e fiel cumprimento/execução deste contrato.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Executados os serviços, na forma estipulada neste termo de referência, os mesmos serão recebidos definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após executada a conferência e verificação do teor do respectivo documento fiscal com os relatórios emitidos pela contratada, com a necessária atestação da fatura mensal.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Por (01) uma apresentação com duração de 00h40min (quarenta minutos) do artista **EWERTON GUERRA**, a **Contratante** pagará ao **Contratado** o valor global de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), o pagamento da apresentação será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação, através de Cheques Administrativos ou Ordem Bancária mediante crédito em conta-corrente.

11.2. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

11.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX)}{100}$$

365

TX = Percentual da taxa anual = Taxa SELIC vigente no momento da apuração;

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O não cumprimento de qualquer das obrigações deste Termo de Referência e do correspondente instrumento de contratação, implicará de multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III da Lei n.º 14.133/2021.

14. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1. O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria e nas premissas recomendadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Este termo de referência constituirá parte integrante do instrumento de contratação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para fornecimento do bem objeto desta demanda.

14.3. As empresas interessadas em participar da disputa serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.

São Lourenço da Mata - PE, 03 de julho de 2024.

<p>Elaborado por:</p> <p><i>Maria Eduarda Abreu Wanderley Feitosa</i> Responsável: MARIA EDUARDA ABREU WANDERLEY FEITOSA Matrícula: 478203 Lotação: Secretaria de Cultura</p>	<p>Aprovado por:</p> <p><i>Adalberto Epaminondas Leopoldino</i> Responsável: ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPOLDINO Matrícula: 478040 Lotação: Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude</p>
--	--